



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022.

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da Pregoeira Ana Paula de Lima Ribeiro, nomeada pelo Decreto "N" nº 84, de 03 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.151.898, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, COMUNICA aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 126/2022, que no intuito de assegurar a regularidade do processo, a sessão de abertura prevista para o dia 06 de outubro de 2022 às 09h FICA ADIADA PARA O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09H, em razão da impugnação apresentada e mudança na formulação das propostas. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 3238-6797/6741, e-mail: diretoria.licitacaoapgn@gmail.com, site www.aparecida.go.gov.br.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Ana Paula de Lima Ribeiro
Pregoeira.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 908/2022

PROCESSO Nº: 2022.098.068

INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR GARAVELLO LTDA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e por força do Decreto "P" nº 595, de 04 de junho de 2018, resolve:

1. Declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25 e 54 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR GARAVELLO LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.786.576/0001-94, objetivando assinatura do contrato com a referida empresa para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Aparecida de Goiânia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Edital de Chamamento 001/2021, no valor estimado de R\$ 61.006.334,64 (sessenta e um milhões, seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

2. Ordenar a publicação do feito, na forma da lei.
3. Determinar a emissão da Nota de Empenho.

Gabinete do Secretário de Saúde, no 01 dia do mês de agosto de 2022.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 495/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2020-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-34, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato, representada pelo Secretário, Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

CONTRATADA: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 23, nº 396, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.419.308/0001-69, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO DE PASSOS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 748858 DGP-GO e CPF nº 190.343.771-72.

OBJETO DO CONTRATO Nº 544/2020-SEL: Contratação de empresa para Execução de obras de infraestrutura, relativas à Terraplanagem, pavimentação asfáltica e drenagem de ruas e avenidas dos setores Rosa dos Ventos, Retiros do Bosque e Jardim Miramar, neste Município.

OBJETO DO TERMO: Reequilíbrio Econômico/Financeiro ao Contrato nº 544/2020-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado no artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Parecer Técnico nº 358/2022-CE/STFC, fls. 298/299, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2022.189.148.

JUSTIFICATIVA: A solicitação encontra-se exarada na solicitação da contratada às fls.03/05. Veja nesse sentido, excertos dos documentos acima citados:

"DOS FATOS

Preliminarmente cumpre evidenciar que esta empresa celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia, via da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Contrato 544/2020, originário do processo licitatório RDC Presencial nº 002/2019 (Processo Administrativo 2019.041.179), tendo por objeto a Execução de obras de infraestrutura, relativas à terraplanagem, pavimentação asfáltica e drenagem de ruas e avenidas dos Setores Rosa dos Ventos, Retiro do Bosque e Jardim Miramar, neste Município.

Cedejo que a Contratante já se posicionou favorável à adoção da regulamentação do DNIT - Autarquia Federal, no que tange ao implemento dos cálculos do Reequilíbrio econômico-financeiro dos insumos betuminosos (REF Betuminoso), e na contratação em tela, inclusive, já foi concluído o Processo Administrativo nº 2022.027.942, o qual cuidou da concessão do REF Betuminoso da outubro/2021 e novembro/2021.

Nesta seara, vem a Contratada reivindicar o pagamento do REF Betuminoso de maio a Junho, compreendido entre 01/05/2022 a 19/06/2022 (BM Anexo), nos moldes já consagrados pela Resolução/DNIT nº 13, de 02/06/2021 Doc. Anexo), totalizando R\$ 76.572,51 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Cumpra rememorar que anteriormente esta Secretaria de Infraestrutura já havia se pronunciado a respeito, donde foi proferida a seguinte manifestação:

Ofício n.º 332/2021. SUPENGE- SEINFRA
AU:

SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA

Em resposta Ao Doc. 003/2021 - CNT 544/2020-SEL a Secretaria de Infraestrutura vem através deste informar que devido aos últimos aumentos nos valores dos materiais betuminosos recomendamos para efeito de cálculos de reequilíbrio desses materiais a utilização da Instrução Normativa - IS nº 10/DG/DNIT de 16/05/2019.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para maiores esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, o Contratante deferiu, desde o início da contratação, se posicionou favorável à concessão do o reequilíbrio pleiteado, razão pela qual vem a Contratada apresentar nesta oportunidade os cálculos do interregno supramencionado, o qual é resultado da adoção dos definidos pela Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021 (*a qual revogou a antiga Instrução de Serviço IS 10/DG/DNIT, de 16.05.2019.)

Nestes termos, apresenta-se a documentação anexa, na qual encontra-se toda a fundamentação e instrução dos cálculos do REF (Reequilíbrio Econômico Financeiro) de 01/05/2022 a 19/06/2022, incidido no Contrato nº 544/2020, cujo valor total é de R\$ 76.572,51 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem a Contratada requerer as providências legais cabíveis necessárias ao pagamento do REF do material betuminoso do Contrato 544/2020, no período supracitado, cujo valor total é de R\$ 76.572,51 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), por lhe ser de direito.

Quanto aos índices de reajustamento de produtos asfálticos, o Superintendente de Engenharia, Sr. Roberto Lemos de F. Oliveira, informou que os mesmos seguirão as formulações e regras do DNIT (Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, vejamos:

Despacho nº 091/2022. SUPENGE - SEINFRA

CONSIDERANDO que o novo decreto sobre o reequilíbrio econômico em formulação por vossa secretaria, irá definir regras e parâmetros apenas para os serviços de obras civis.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Acórdão nº 1604/2015 - TCU/Plenário, constante do processo TC 007.615/2015-9 referentes a obras tuteladas



pelo DNIT sobre objetos contratuais similares as obras rodoviárias realizadas pela SEINFRA.

CONSIDERANDO a mudança na metodologia na apuração dos índices de reajustamento de produtos asfálticos, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, que a partir de fevereiro de 2019 serão obtidos em função da variação de preços na base de produtores e importadores da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biotombustíveis.

Informe que todos os processos de Reequilíbrio Econômico solicitados pelas empresas cujos contratos são de pavimentação asfáltica nos bairros de Aparecida de Goiânia, já seguem as formulações e regras do DNIT (INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/DG/DNIT, DE 16 DE MAIO DE 2019), e desta maneira não sendo necessário à espera da publicação do decreto pelo município para tal análise."

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

1.1- A Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle informou por meio do Parecer Técnico nº 358/2022-CE/STFC, fls. 298/299, o saldo atual do contrato a ser ajustado conforme planilha abaixo:

Valor Contratual	R\$ 11.219.260,00 (Onze milhões duzentos e dezoito mil duzentos e sessenta reais);
Valor do Reequilíbrio	R\$ 76.574,97 (Setenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos);
Novo valor Contratual	R\$ 15.398.982,69 (Quinze milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos);

1.2 - O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 76.574,97 (Setenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de reequilíbrio econômico financeiro, perfazendo um novo valor contratual de R\$ 15.398.982,69 (Quinze milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

1.3 – Assim, o valor do presente termo de reequilíbrio é de R\$ 76.574,97 (Setenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2022.

MÁRIO JOSÉ VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

SEBASTIÃO DE PASSOS FERREIRA
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

PUBLICAÇÕES

2D TECNOLOGIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.640.275/0001-01, inscrição municipal nº 3110048264, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de sonorização e de iluminação, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, localizado na Rua L-14, Quadra 48, Lote 18, Papillon Park, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

AL RUFINO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 28.535.429/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de fabricação de móveis com predominância de madeira, localizado na Avenida Brasília, S/N, Quadra 103, Lote 03, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CIRCULAR UTILIDADES DO LAR LTDA, CNPJ nº 21.092.115/0001-23, torna público que requereu a Licença Ambiental de Instalação (LI) e Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de lojas de variedades, exceto lojas de departamento ou magazine, localizado na Avenida Bela Vista, S/N, Quadra 09, Lote 12 e 13, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

DOCE AMARELLO FRANQUAS E BUUTERIAS EIRELI, DOCE AMARELLO, CNPJ nº 34.428.387/0001-01, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividades de Fabricação de conservas de frutas, massas alimentícias, alimentos e pratos prontos, produtos têxteis não especificados anteriormente, localizado na Rua X-9, S/N, Quadra 05, Lote 12, Sala 22, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

GRANDTEC INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 37.348.365/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, localizado na Rua J-19, Quadra 29, Lote 19, Sala 01, Setor Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MOREIRA BIKINO ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 17.484.549/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, localizado na Av. José Leandro da Cruz, S/N, Quadra 96, Lote 01 a 04, Sala 08/09, Galeria Ipê, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MVR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.770.059/0001-36 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, localizado na Rua R 4 Esquina Com Avenida C, S/N, Quadra 04, Lote 25, Sala-01 e 02, Parque Ibirapuera, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ODONTO WHITENING EXPRESS LTDA, CNPJ nº 14.807.014/0001-26, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de atividade odontológica, localizado na Avenida Rio Verde, S/N, Quadra 102 / 104, S/N, Lote 00A, Sala 414-415, Térreo, Buriti Shopping, Quadra 102-104, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SJ SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM AÇO LTDA, CNPJ nº 28.608.601/0001-09, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de corte e dobra de metais, localizado na Avenida Elmar Arantes Cabral, Quadra 06, Lote 03, Sala 03, Parque Industrial Aparecida Vice Presidente Jose De Alencar, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.